

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13809/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES

UNIDADE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ORDEM	DEPARTAMENTO	SERVIDORES
01	DEP. AT. HOSPITALAR	MARCEL LEME CRISTALDO
02	DEP. AT. ESPECIALIZADA	JULYA CAROLINA ALVES FOLLE
03	DEP. AT. BÁSICA	RAUANE JANINE DA SILVA

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS PRESENTES ESTUDOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

6. DO OBJETO/OBJETIVO

6.1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para toda Rede Hospitalar do município de Cacoal, Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), a Unidade Pronto Atendimento Municipal (PAM), a Unidade de Pronto Atendimento Infantil (UPA I), Atenção Básica de Saúde e Atenção Especializada pertencente a Secretaria de saúde municipal-SEMUSA.

6.2-DO OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo o gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares, com vistas a garantir o pleno funcionamento, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos utilizados nas

unidades da Rede Hospitalar, Atenção Básica e Atenção Especializada do Município de Cacoal/RO.

Os serviços contratados visam assegurar a disponibilidade e o desempenho adequado dos equipamentos hospitalares, prevenindo falhas e interrupções nas atividades assistenciais, bem como prolongando a vida útil dos bens públicos. A execução deste contrato contribuirá diretamente para a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à área de Engenharia Clínica. Conforme informações constantes no Documento de **Formalização de Demanda-DFD**.

7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CONSUMO E CUSTO TOTAL ESTIMADO

A quantidade foi dimensionada pela unidade requisitante e formalizada por Documento de Formalização de Demanda – DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE HOSPITALAR DE CACOAL(PSI/PAM/HMMI/HMC).	MÊS	6	R\$ 14.813,33	R\$ 88.879,98
02	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE CACOAL, CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO.	MÊS	6	R\$ 10.186,67	R\$ 61.120,02

7.1 DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	2023	PREGÃO147/2023
		R\$ 474.500,00
	2024	NÃO TEVE CONTRATAÇÃO

7.2 DA CONCLUSÃO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ (150.000,00)**, sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e [Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021](#).

Os valores dos objetos estão baseados em pesquisas de preços realizadas com fornecedores e Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção adequada, segura e contínua dos equipamentos médico-hospitalares pertencentes às unidades que compõem a Rede Hospitalar, Atenção Básica e Atenção Especializada do Município de Cacoal/RO.

Considerando a crescente complexidade dos equipamentos utilizados nas rotinas assistenciais, torna-se indispensável dispor de uma gestão técnica especializada capaz de realizar manutenções preventivas e corretivas, calibrações periódicas e substituições de peças, assegurando a conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho exigidas pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

A ausência de manutenção técnica adequada pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, impactando diretamente na segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além

de ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos financeiros e riscos de danos irreversíveis aos bens públicos.

Dessa forma, a contratação proposta é essencial para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica hospitalar, minimizando falhas operacionais, otimizando recursos públicos e promovendo a qualidade e continuidade dos serviços de saúde ofertados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.2 DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A presente contratação tem como finalidade pública assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de saúde prestados à população do Município de Cacoal/RO, por meio da gestão técnica, manutenção e conservação dos equipamentos médico-hospitalares utilizados na Rede Hospitalar, Atenção Básica e Atenção Especializada.

Ao garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos, esta contratação contribui diretamente para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, promovendo atendimentos de qualidade, diagnósticos precisos e tratamentos seguros.

A prestação dos serviços de Engenharia Clínica representa, portanto, uma ação essencial para o cumprimento do dever constitucional do Município em assegurar o direito à saúde, por meio da disponibilização de estrutura tecnológica em condições ideais de uso, assegurando a eficiência administrativa, a economicidade e o interesse público.

9.DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as melhores opções de fornecimento e os preços praticados, garantindo economicidade, qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A presença de uma empresa especializada em Engenharia Clínica é fundamental para manter a continuidade dos atendimentos, preservar o patrimônio público e promover a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante desse cenário, foram avaliadas as seguintes possibilidades:

9.1 DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

SOLUÇÃO 01: MANUTENÇÃO SOB DEMANDA (SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS ISOLADOS)

Descrição:

Consiste na contratação eventual de serviços de manutenção corretiva e preventiva, de forma pontual e sob demanda, sem vínculo contínuo ou contrato de gerenciamento.

Benefícios:

- Modelo simples e de fácil execução contratual;
- Pagamento apenas quando houver necessidade de serviço;
- Possibilidade de contratação direta em situações emergenciais. Limitações:
- Dificuldade de controle e rastreabilidade das intervenções realizadas;
- Ausência de planejamento preventivo e de histórico técnico consolidado dos equipamentos;
- Maior risco de falhas e tempo de inatividade prolongado dos equipamentos;
- Impossibilidade de cumprimento integral das normas da ANVISA e ABNT, que exigem registros metrológicos e calibração periódica; Elevados custos indiretos decorrentes da falta de gestão contínua.

Embora seja um modelo de contratação simplificado, não se mostra adequado à realidade

hospitalar municipal, pois não garante continuidade, previsibilidade orçamentária, nem gestão integrada.

SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA (GESTÃO COMPLETA E CONTÍNUA)

Descrição:

Engloba a terceirização integral dos serviços de Engenharia Clínica, compreendendo o gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e reposição de peças, com responsabilidade técnica sobre o conjunto dos equipamentos médico hospitalares.

Benefícios:

- Gestão centralizada e contínua de todos os equipamentos hospitalares;
- Cumprimento das normas da ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde;
- Garantia de rastreabilidade e controle de histórico de manutenção;
- Redução de custos com paradas não programadas e aumento da vida útil dos equipamentos;
- Disponibilidade de relatórios técnicos e indicadores de desempenho (KPIs) para tomada de decisão;
- Suporte técnico especializado e atendimento rápido em casos de falha;
- Padronização dos procedimentos de manutenção e calibração;
- Segurança ao paciente e confiabilidade operacional. Limitações:
- Requer planejamento contratual detalhado e supervisão técnica contínua;
- Necessidade de definição clara dos níveis de serviço e dos indicadores de desempenho no contrato.

Do ponto de vista técnico e econômico, esta é a solução mais vantajosa e sustentável, amplamente utilizada em redes hospitalares públicas e privadas. Garante maior eficiência operacional, conformidade normativa e redução de custos a médio e longo prazo.

SOLUÇÃO 03: EXECUÇÃO PRÓPRIA (EQUIPE INTERNA DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO)

Descrição:

Consiste na criação de uma estrutura interna de engenharia clínica, com contratação de servidores ou profissionais próprios para execução direta das manutenções e gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares.

Benefícios:

- Autonomia total sobre as atividades e controle direto das intervenções;

Conhecimento interno do parque tecnológico;

- Possibilidade de personalização de rotinas e cronogramas. Limitações:

- Elevado custo de implantação e manutenção da estrutura técnica;
- Necessidade de engenheiros clínicos, técnicos especializados e ferramental adequado;
- Dificuldade de atualização tecnológica e calibração com rastreabilidade metrológica;
- Dependência de investimentos contínuos em capacitação e equipamentos;
- Impossibilidade de garantir cobertura total e atendimento imediato em múltiplas unidades de saúde.

A execução própria não se mostra economicamente viável para o Município, diante da complexidade e quantidade de equipamentos hospitalares, além do custo elevado para manter equipe especializada e infraestrutura técnica compatível com as exigências legais.

9.2 DO RESUMO QUANTO À SOLUÇÃO POSSIVELMENTE EFICIENTE E VANTAJOSA:

Após a análise das alternativas apresentadas e identificação da melhor solução disponível no mercado, qual seja a Solução 02 – Contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica, abrangendo o gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

Nessa concepção, avaliou-se a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº052/PMJ/2025, originada do procedimento Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/ firmada entre a Secretaria de Saúde de JARU e a empresa AIRMED MEDICAL LTDA, Inscrito no CNPJ 47.217.118/0001-30, com vigência até 01/08/2025. Após análise técnica e mercadológica, verificou-se que a referida ARP apresenta-se como a solução mais vantajosa, célere e adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa modalidade de contratação se justifica pelos seguintes fatores:

• VANTAGEM ECONÔMICA E ECONOMIA DE ESCALA:

A adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, incluindo o gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva,

calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, demonstra-se como a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo. A adesão possibilita aproveitar as condições comerciais já estabelecidas em processo licitatório anterior, que seguiu todos os trâmites legais e apresentou ampla competitividade, resultando em preços unitários mais vantajosos do que aqueles obtidos em contratações isoladas. Dessa forma, o município se beneficia de uma economia de escala, uma vez que os valores pactuados na ata foram definidos considerando a demanda global do órgão gerenciador e dos participantes, o que reduziu custos operacionais e administrativos. Além disso, a adesão à ata evita gastos com a abertura de um novo processo licitatório — como elaboração de edital, publicações, análise de propostas e recursos — otimizando tempo e recursos públicos. A medida assegura celeridade na contratação, essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e segurança dos equipamentos médico-hospitalares, indispensáveis ao atendimento da população.

• **AGILIDADE E PRONTIDÃO OPERACIONAL:**

A adesão à Ata de Registro de Preços proporciona agilidade e prontidão operacional na efetivação da contratação, atendendo de forma imediata às demandas da rede municipal de saúde. Considerando que os serviços de engenharia clínica são indispensáveis para a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos hospitalares — os quais impactam diretamente na segurança dos pacientes e na continuidade dos atendimentos —, a celeridade no processo de contratação é fator determinante. Por meio da adesão, o município dispensa as etapas burocráticas de uma nova licitação, reduzindo significativamente o tempo entre a identificação da necessidade e o início da execução contratual. Essa medida garante resposta rápida a eventuais falhas ou interrupções nos equipamentos médicos, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e a operacionalidade das unidades de saúde. Dessa forma, a adesão à ata permite que a administração pública aja de maneira tempestiva e eficiente, garantindo que os equipamentos hospitalares permaneçam em pleno funcionamento e que o atendimento à população não seja prejudicado, reforçando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

• **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS:**

A adesão à ARP elimina a necessidade de instauração de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o tempo de tramitação interna, os custos administrativos, a carga de trabalho operacional das unidades de compras e a possibilidade de impugnações ou recursos. Isso permite que os esforços da equipe sejam direcionados para a execução e o controle contratual, promovendo uma gestão pública mais eficiente e orientada a resultados.

• **REGULARIDADE JURÍDICA E OBSERVÂNCIA NORMATIVA:**

A adesão à Ata de Registro de Preços é legalmente admitida e regulada pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos correlatos, desde que demonstradas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade econômica e a vigência da ARP. Ressalta-se que a adesão não se configura como um “atalho administrativo”, mas sim como um instrumento legítimo de gestão de compras públicas, que, quando devidamente fundamentado, assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e

transparência. Antes da decisão de adesão, foram realizadas pesquisas de preços e análise documental que confirmaram a vantajosidade técnica e econômica da proposta, a regularidade jurídica e fiscal do fornecedor, bem como a compatibilidade plena entre o objeto demandado e o registrado na ARP (documentos anexos: pesquisa de mercado, extrato de vigência da ARP, termo de adesão e comprovação de regularidade do fornecedor). A formalização da adesão ocorrerá por meio de termo específico a ser devidamente publicado em conformidade com as normas de transparência e publicidade, assegurando a plena rastreabilidade e controle do processo administrativo.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo o gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças, conforme as normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos no setor da saúde pública.

A adoção dessa solução atende à necessidade de garantir a operacionalidade, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde municipais, assegurando que todos estejam em plenas condições de uso e em conformidade com os requisitos de vigilância sanitária e de boas práticas assistenciais. Essa medida é essencial para padronizar os procedimentos de manutenção e controle técnico, promovendo maior integração entre as áreas administrativas, assistenciais e de planejamento.

A empresa contratada será responsável por implementar um sistema de gestão e controle técnico dos equipamentos, permitindo o acompanhamento contínuo, a redução de falhas operacionais, o planejamento eficiente das manutenções e a otimização dos recursos públicos aplicados. Além disso, a especialização técnica da empresa assegura a agilidade no atendimento às demandas emergenciais, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo a continuidade dos atendimentos à população.

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A contratação de empresa para fornecimento de serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos, para realização de manutenção preventiva, corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios esta previsto no Plano Anual de Contratação (PAC) devidamente implantado para o exercício de 2025, seguindo a estratégia estabelecida em conformidade com as Leis Orçamentárias, garantindo a adequação às diretrizes financeiras e operacionais da Administração.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR	
UNIDADE GESTORA	0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR -BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.2.216
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
REDUZIDO	163
FONTE	16000100

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
UNIDADE GESTORA	0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.2.275
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
REDUZIDO	165
FONTE	16000100

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
UNIDADE GESTORA	0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.301.0029.2.214
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
REDUZIDO	117
FONTE	26000010

14.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os objetos por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

15.DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A execução contratual terá início imediato, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme determinação da Coordenação de Atenção Básica (ATB) da Secretaria Municipal de Saúde:

A empresa deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao local onde estão os equipamentos médicos pertencentes ao patrimônio dos estabelecimentos que compõe a Rede Hospitalar, o atendimento especializado e o atendimento básico, conforme a seguir:

Hospital Materno Infantil

Endereço: Av. Amazonas - Centro, Cacoal - RO, 76963-726, Telefone: (69) 3443-8147
Com funcionamento atendimento 24hs.

Unidade de Pronto Atendimento Médico

Endereço: Av Flor do Maracá, no Bairro Jardim Itália II, CEP 78.975-000, Telefone: (69) 3443-8137, Com funcionamento 24hs.

Unidade de Pronto Atendimento Infantil

Endereço: Av Cuiabá nº 2099, Bairro Centro, CEP 76.963-744, Telefone: (69) 3443-8140
Com funcionamento 24hs.

Hospital Municipal de Cacoal

Endereço: Av. Cuiabá, 3087 - Jardim Clodoaldo

A empresa deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao local alternativo de entrega de peças, que poderá ser, excepcionalmente, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cacoal situado na Av. Araçatuba, 2696, Bairro Industrial, Cacoal – RO Telefone: 3907-4147, Horário de funcionamento, segunda a Sexta-Feira das 07:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00.

Os locais da prestações de serviços vão constar na nota de empenho.

16.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia Mínima de 12 meses a partir da entrega dos materiais.

Toda despesa com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata do Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Assegurar ao Município, durante o período vigente da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante ADESÃO FORMAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após análise documental e comprovação de:

- Compatibilidade integral do objeto (mesmas especificações técnicas, marca, modelo e condições de entrega e suporte);
- Vigência válida da ARP e saldo quantitativo disponível;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor registrado;
- Vantajosidade econômica comprovada, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- Autorização formal do órgão gerenciador da Ata para a adesão pretendida.

18. EM CASOS DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes ou diretos, considerando a natureza do objeto — serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças. No entanto, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, inclusive nas contratações de menor impacto ambiental aparente.

Assim, deverão ser respeitadas as normas e diretrizes ambientais vigentes, de modo a garantir que os serviços contratados:

Sejam executados com observância de práticas sustentáveis;

Considerem a adequada destinação de resíduos eletrônicos, peças substituídas ou materiais obsoletos, quando houver;

Atendam aos critérios de eficiência energética e uso racional de recursos naturais, quando aplicável.

Além disso, nos termos do art. 34, § 1º da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, sempre que possível, sejam priorizados bens e serviços que minimizem impactos ambientais, observando-se também os princípios da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente quanto à efetividade das normas e à consecução do interesse público sob a ótica da sustentabilidade e da segurança jurídica.

Portanto, ainda que o impacto ambiental seja considerado baixo, a contratação deve ser orientada por critérios de responsabilidade socioambiental, em consonância com a legislação aplicável.

19.DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos técnicos preliminares realizados demonstram que a contratação da solução proposta serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com reposição de peças é tecnicamente viável, juridicamente adequada e fundamentalmente necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população do Município de Cacoal/RO.

A solução atende aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável, além de estar em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública municipal na área da saúde.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites legais e administrativos para a deflagração do procedimento licitatório, com Registro de prazo por adoção Adesão a Ata, conforme motivação apresentada.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JAKELMA CAMPANA
COMPRAS – SEMUSA
MATRÍCULA Nº11132

AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO. O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023



Assinado por: JAKELMA CAMPANA 31/10/2025 09:08:51 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 31/10/2025
09:36:49 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
